



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 04.E / 2017**

**Processo Administrativo nº 1596/2017.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: **COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA**

CNPJ: 60.748.530/0001-44

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, nº 2999 – Santana – São Paulo/SP

Telefone: 11-2950-0128

Representante Legal: ITAMAR LAERCIO GROTTI

CPF: 029.839.748-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**“REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de pneus para a frota do município, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme termo de referência e demais anexos do edital.**

1. Quantidade, valor e descrição do objeto da Detentora:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PNEU 165/70/R 13	SEIBERLING	123	R\$ 139,00	R\$ 17.097,00
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 17.097,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais)**

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes – Educação e Administração Interna, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente **“Pregão 010/2017”**, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.

**Av. João Girardelli, nº 500 CEP: 13.910-000 Estado de São Paulo**

**Fone: (019) 3899-9120 Fax: (019) 3899-9142**

**e-mail- administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO**

020304	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.361.0150.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
020301	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0181.2023.0000	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos
020305	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10.301.0120.2047.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
020303	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
20.601.0210.0000	Manutenção do Setor de Agricultura

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 010/2017** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para realização dos serviços.
4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Av. João Girardelli, nº 500 CEP: 13.910-000 Estado de São Paulo**  
**Fone: (019) 3899-9120 Fax: (019) 3899-9142**  
**e-mail- administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 010/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 21 de agosto de 2017.

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA:

---

**COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA**  
**ITAMAR LAERCIO GROTTI**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1596/2017 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04.E/ 2017**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de pneus para a frota do município, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme termo de referência e demais anexos do edital.**

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 21 de agosto de 2017.

---

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**Pela DETENTORA:**

**Nome e cargo: ITAMAR LAERCIO GROTTI – Diretor Comercial**

**E-mail institucional: assistentevendas@pneusdouglas.com.br**

**E-mail pessoal: assistentevendas@pneusdouglas.com.br**